



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO CNT
Nº 407/2024/PGE-
D E T R A N , QUE
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO, DE UM
LADO, E, DE OUTRO, A
EMPRESA FLY
OPERADORA E
AGÊNCIA DE VIAGENS
EIRELI ME, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.630.***-09, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.335.618/0001-17, com endereço na Rua Vilagran Cabrita, nº 1301 Bairro Centro, Município de Ji-Paraná/RO, aqui representada pelo Sr. **Airton Gomes Horeay**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.217.***-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. 0056424058;

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Contrato nº 407/2024/PGE-DETRAN**, conforme justificativa de aditamento Id.0056907260, Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0057180949) e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.004948/2024-09, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo do **Contrato nº 407/2024/PGE-DETRAN** por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/04/2025, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - O valor anual do contrato não será reajustado, permanecendo em **R\$ 1.016.829,50** (um milhão, dezesseis mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Cláusula Terceira - As despesas iniciais oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 0612210152087208735, Fonte 1.753.0.00001, elemento de despesa 33.90.33.01, Notas de Empenho 2025NE000186 (ID 0056936414), 2025NE000387 (ID 0057269206) e 2025NE000399 (ID 0057300590).

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011 c/c a LCE nº 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0057180949).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON GOMES HOREAY**, **Usuário Externo**, em 20/03/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 20/03/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058429216** e o código CRC **3F74BF82**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0010.004948/2024-09

SEI nº 0058429216